



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 82/2021

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 82/2021

EDITAL Nº 29/2021

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e demais alterações).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, Estado de São Paulo, torna público que no dia **22/09/2021, às 09:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida no Departamento de Licitações e Contratos, nesta Prefeitura, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 – Centro, Parapuã/SP, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 - PROCESSO Nº 82/2021**, do **TIPO MAIOR OFERTA**, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de março de 2021, para a venda de dois lotes de terrenos urbanos, a qual será regida no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e 147/2014, bem como pelas normas estabelecidas por este edital e pelos anexos que o integram:

Anexo I – Relação de imóvel;

Anexo II – Ficha de cadastro;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA”, deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, à Avenida São Paulo, nº. 1113, na cidade de Parapuã-SP, até às **09:00 horas** do dia **22/09/2021**.

A abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS”, ocorrerá às **09:00 horas do dia 22/09/2021**, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no mesmo endereço acima mencionado. O edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço www.parapua.sp.gov.br no link licitações. **Não serão enviados por e-mail ou similar.**



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

1 - OBJETO:

1.1. O Objeto desta licitação é a venda de dois lotes de terrenos urbanos, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de março de 2021, apresentados no Processo Licitatório e descrição no **ANEXO I**.

1.1.1. As dimensões dos imóveis são de caráter secundário, meramente enunciativo e repetitivo das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “*ad corpus*”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja elas quais forem. Por consequência, o(s) outorgado(s) comprador(es) declara(m) expressamente concordar que se eventualmente encontrar (em) área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá(ão) exigir o complemento de área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os interessados na aquisição dos imóveis descritos no Anexo I, **se PESSOA FÍSICA**, deverão entregar no local da realização do certame, até o início deste, cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência, ou autenticados:

2.2.1. **Cédula de identidade;**

2.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

2.2.3. **Comprovante de endereço;**

2.2.4. **Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público, com firma reconhecida.** A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida. **(Anexo III);**

2.2.5. **Ficha de Cadastro (Anexo II).**

2.3. Os interessados na aquisição dos imóveis descritos no Anexo I, **se PESSOA JURÍDICA**, deverão entregar no local da realização do certame, até o início deste, cópia dos seguintes documentos, os quais deverão ser acompanhados dos respectivos originais, para fins de



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

conferência e habilitação, caso os documentos estejam autenticados não há necessidade de apresentação dos originais:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.3.2. Contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

2.3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida; (anexo III)

2.3.4. Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante;

2.3.5. Ficha Cadastral (anexo II).

2.4. O licitante interessado deverá inspecionar os imóveis com antecedência para inteirar-se das condições, do estado e do local em que se encontram, podendo recorrer a Prefeitura Municipal, para obter melhores informações, não se admitindo qualquer reclamação posterior.

2.5. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no Preâmbulo.

2.6. Conforme determina o artigo 9º inciso III, da Lei 8.666/1993, estão impedidos de participar, direta ou indiretamente, na aquisição do terreno urbano objeto do presente certame, os dirigentes e autoridades da Prefeitura Municipal de Parapuã.

2.7. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública e com a União, sancionadas com as penas previstas no inciso IV do Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

2.8. É vedada a participação no certame dos servidores membros da Comissão Permanente de Licitações ou diretamente envolvidos no processo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 2):

3.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação e das propostas de preços, em envelope fechado à **Comissão Permanente de Licitações**.

3.1.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via e a proposta de preço deverá ser apresentada também em única via, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em envelopes separados.

3.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 82/2021

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 22/09/2021 – 09:00 Horas

NOME DA LICITANTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

CPF/CNPJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

PROCESSO Nº 82/2021

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 22/09/2021 – 09:00 Horas

NOME DA LICITANTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)

CPF/CNPJ

3.3. Os **DOCUMENTOS** (envelope nº 01) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações até **01 (um) dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes habilitação e proposta de preço, **desde que o original esteja na posse do representante**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Não serão recebidos os Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

4 - CONTEÚDO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. O envelope nº 1 - **HABILITAÇÃO** - deverá conter:

4.2. SE PESSOA FÍSICA:

4.2.1. Cédula de identidade;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3. Comprovante de endereço;

4.2.4. Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar a procuração por instrumento público, com firma reconhecida. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida. (Anexo III);

4.2.5. Ficha de Cadastro (Anexo II);

4.3. SE PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.3.2. Contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;

4.3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida; (anexo III)

4.3.4. Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante;

4.3.5. Ficha Cadastral (anexo II).

4.4. CAUÇÃO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo/avaliação do imóvel previsto no **Anexo I**, deverá ser recolhido pela interessada em favor da Prefeitura Municipal de Parapuã, a título de garantia e na fase de habilitação, para cada terreno que pretenda concorrer, para os itens **4.2 e 4.3 do edital**.

4.5. A caução deverá ser prestada através de depósito (identificado) junto a **Agência do Banco do Brasil, Agência 2405-8 na Conta corrente nº: 10400-0, ou mediante carta de fiança bancária.**

4.5.1. Depósito feito em cheque deverá ser efetuado no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data de recebimento dos envelopes, sendo que na eventualidade de



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

devolução por insuficiência de fundos e/ou irregularidades na sua compensação implicará na inabilitação da proponente.

4.6. A caução deverá ser efetivada para cada imóvel pretendido no **Anexo I** do presente edital.

4.7. A caução prestada pelo licitante será devolvida, através de transferência bancária ou cheque nominal, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.

4.8. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel pretendido após o processo licitatório.

5 - CONTEÚDO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

a) **PROPOSTA PREENCHIDA**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o modelo **Anexo IV**;

5.2. No Valor Total Ofertado não estarão inclusas despesas decorrentes da aquisição do imóvel, tais como lavratura de escritura, certidões, impostos, registros, averbações e outras acaso devidas.

5.3. A apresentação da Proposta de Preço por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital, anexos e total sujeição às legislações pertinentes.

5.4. O licitante deverá apresentar apenas uma proposta para cada item pretendido do Anexo I.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1. Finalizado o prazo para a entrega dos envelopes ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, terá início, imediatamente, a fase de abertura dos envelopes de “Habilitação”.

6.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura dos envelopes de “Habilitação”.

6.3. Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Permanente de Licitações, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

6.4. Após julgamento das habilitações, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações abrirá somente o(s) envelope(s) de “Proposta de Preço” do(s) licitante(s) habilitado(s).

6.5. Abertos os envelopes e analisadas as propostas comerciais, **será considerado vencedor o licitante/proponente que propor a MAIOR OFERTA**, igual ou superior ao valor de avaliação para cada item pretendido do Anexo I.

6.6. No caso de empate entre as propostas de maior preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valor inferior ao descrito no anexo I para cada imóvel pretendido;

6.8. Os demais concorrentes, deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

6.9. Inexistindo manifestações de recurso, será emitido o termo de homologação e adjudicação, após decorrido o prazo recursal.

7 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório desta CONCORRÊNCIA** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

7.1.1. As medidas referidas no subitem **7.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal.

7.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

7.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório da CONCORRÊNCIA**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8 - RECURSO ADMINISTRATIVO:

8.1. As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.

8.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizados na Prefeitura Municipal de Parapuã, no Departamento de Licitações e Contratos.

8.4. A Prefeitura Municipal de Parapuã não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

8.5. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

8.6. Na hipótese do recurso ser provido e o imóvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, o valor pago correspondente ao depósito prévio, conforme previsto neste edital, será devolvido sem qualquer acréscimo/reajuste.

8.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os pagamentos são irretratáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros;

9.2. O licitante/arrematante deverá fazer a complementação do valor do depósito-caução, acrescendo somente a diferença do valor total ofertado.

9.2.1. O complemento do valor do depósito-caução, **correspondente a no mínimo 95%** (noventa e cinco por cento) do valor do bem, deverá ser efetuado pelo licitante/arrematante após a realização da **Concorrência Pública nº 01/2021, mediante depósito do valor respectivo no Banco do Brasil, Agência 2405-8 na Conta corrente nº: 10400-0.**

9.2.2. O depósito a que faz referência o item **9.2.1** deverá ser efetivado à vista, no ato da assinatura do contrato e apresentado o comprovante à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Caso o licitante/arrematante não efetue o depósito do complemento do valor do imóvel arrematado no prazo estabelecido acima, fica invalidado o ato de arrematação, restando-se o



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

valor do depósito-caução, a título de sanção administrativa por inexecução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do bem, recolhido pelo arrematante.

9.4. No prazo de 10 (dez) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, o licitante/arrematante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o imóvel, providenciando a lavratura e subsequente registro da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA do imóvel, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que impeça o seu cumprimento no referido prazo.

9.5. Não caberá à Prefeitura Municipal de Parapuã qualquer responsabilidade quanto à conservação e/ou reparos no terreno, os quais correrão às expensas e iniciativa do adquirente.

9.6. A receita desta licitação será creditada na conta nº 2220.00.1.1.01.00-176 – alienação bens recursos próprios, própria e constante do orçamento vigente.

9.7. Fica vedada a cessão de direitos, a qualquer título, sobre as áreas adquiridas, enquanto não for outorgada a escritura em favor do adquirente.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações encaminhará o resultado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, com posterior publicação e convocação para assinar o contrato.

11 - DA VISITAÇÃO DO TERRENO

11.1. Os terrenos que compõem os itens do **Anexo I** do presente edital estarão à disposição dos interessados para ser examinado e vistoriado “in loco”, a partir da publicação deste edital.

11.1.1. Os terrenos poderão ser vistoriados pelos interessados no seu respectivo endereço.

11.1.2. Havendo necessidade de acompanhamento, as visitas ao local do terreno poderão ser agendadas no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.2. Os terrenos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não ter sido oportunizado datas para vistoria e exame do mesmo.

12 - DA AVALIAÇÃO DO TERRENO

12.1. Os terrenos foram avaliados pela Comissão incumbida de avaliar os bens imóveis no município, designada pela Portaria nº 15.779 de 04 de janeiro de 2021.

13. DAS MULTAS E SANSÕES

13.1. A proponente que for declarada arrematante na sessão de disputa dos itens, e não efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos, perderá automaticamente o valor apresentado como garantia/caução de manutenção de proposta, não caberá ao mesmo reclamações quantos aos prazos e condições já estabelecidas.

13.2. A falta de pagamento do bem arrematado, no prazo estabelecido implicará na cobrança de MULTA calculada em um percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mínimo do bem previsto no anexo I, e implicará na inclusão do participante no quadro de impedidos de contratação e participação em processos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e terá sua inclusão posterior no órgão responsável por execuções fiscais.

14 - DA ATA

14.1. Encerrada a sessão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o objeto alienado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O simples oferecimento de oferta para aquisição do terreno, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

15.2. O dirigente do órgão promotor da Licitação poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante provocação de terceiros (Lei nº 8.666/93, art. 49).

15.3. Na hipótese de anulação, NÃO terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

15.4. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos nos subitens 15.2. e 15.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do despacho.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.7. Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário de expediente no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone/fax: (18) 3582.9020 ou e-mail: pmparapua@terra.com.br.

15.8. Será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta Concorrência Pública.

Parapuã 19 de agosto de 2021.

Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 82/2021

| Item | Quant | Descrição/Localização | Metragem | Valor Avaliado |
|------|-------|---|-----------------------|----------------|
| 01 | 01 | Imóvel: lote de terreno urbano, sob o nº 07 (sete) da quadra nº 13 (treze) da planta geral da cidade de Parapuã, localizado na Rua Fortaleza, medindo 15,00 metros de frente, por 45,00 metros da frente aos fundos, com área total de 675,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Fortaleza, de um lado, com o lote nº 08, de outro lado, com os lotes nºs 01, 02 e 03, e aos fundos, com o lote nº 09, todos da mesma quadra, registrado sob Matrícula nº 8.171, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, Cadastro Municipal nº 00002600. | 675,00 m ² | R\$50.000,00 |
| 02 | 01 | Imóvel: lote nº 01 (um) da quadra nº 47 (quarenta e sete) da planta geral da cidade de Parapuã, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Paraíba, mede 15,00 metros; do lado esquerdo mede 30,00, confrontando com o lote nº 02, do lado direito mede 30,00 metros, confrontando com a Rua Sergipe; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 07; perfazendo uma área total de 450 metros quadrados, registrado sob Matrícula nº 19.019, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, Cadastro Municipal nº 00050150. | 450,00 m ² | R\$200.000,00 |



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO

NOME/RAZÃO SOCIAL.: _____

CPF/CNPJ.: _____ RG/INC EST.: _____

ENDEREÇO.: _____

BAIRRO.: _____ CIDADE.: _____ UF.: _____

CEP.: _____ - _____ TEL.: () _____ FAX () _____

CEL.: () _____ E-MAIL.: _____

REPRESENTATE LEGAL (PESSOA JURÍDICA) – NOME: _____

CPF/CNPJ.: _____ RG/INC EST.: _____

ENDEREÇO.: _____

BAIRRO.: _____ CIDADE.: _____ UF.: _____

CEP.: _____ - _____ TEL.: () _____ FAX () _____

CEL.: () _____ E-MAIL.: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____(nome do
licitante), pessoa física/jurídica, com endereço a
_____(rua, nº,
bairro, cidade, Estado), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o
nº _____ por este instrumento, AUTORIZA o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do RG nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-lo
na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, promovido pela Prefeitura Municipal de
Parapuã, ao(à) qual confere plenos poderes para acompanhar todo o processo de licitação,
até seu encerramento, em especial tomar ciência das propostas e das decisões proferidas
pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, além de concordar, desistir,
renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes,
devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato,
sempre com observância do edital **da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**, e da
legislação aplicável à espécie.

Parapuã, _____ de _____ de 2021.

(Licitante ou seu representante legal)

**OBS: Reconhecer firma da assinatura e, para o caso de pessoa jurídica,
preencher em papel timbrado da empresa.**

(Procurador)

OBS: Reconhecer firma da assinatura.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021 - PROCESSO Nº 82/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF OU CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

TEL/FAX: _____

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**, e após ter tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, formulei a seguinte proposta:

| Item | Quant | Descrição/Localização | Metragem | Valor |
|------|-------|---|-----------------------|-------|
| 01 | 01 | Imóvel: lote de terreno urbano, sob o nº 07 (sete) da quadra nº 13 (treze) da planta geral da cidade de Parapuã, localizado na Rua Fortaleza, medindo 15,00 metros de frente, por 45,00 metros da frente aos fundos, com área total de 675,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Fortaleza, de um lado, com o lote nº 08, de outro lado, com os lotes nºs 01, 02 e 03, e aos fundos, com o lote nº 09, todos da mesma quadra, registrado sob Matrícula nº 8.171, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, Cadastro Municipal nº 00002600. | 675,00 m ² | |
| 02 | 01 | Imóvel: lote nº 01 (um) da quadra nº 47 (quarenta e sete) da planta geral da cidade de Parapuã, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com a Rua Paraíba, mede 15,00 metros; do lado esquerdo mede | 450,00 m ² | |



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | 30,00, confrontando com com o lote nº 02, do lado direito mede 30,00 metros, confrontando com a Rua Sergipe; e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 07; perfazendo uma área total de 450 metros quadrados, registrado sob Matrícula nº 19.019, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, Cadastro Municipal nº 00050150. | | |
|--|--|--|--|--|

Valor este que me proponho a pagar no prazo previsto no edital.

Declaro por fim estar ciente de todas as demais condições do edital.

Parapuã, _____ de _____ de 2021.

(Licitante ou seu representante legal)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA FINS COMERCIAIS - ANEXO I, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E (CONCORRENCIA Nº 02/2021).

Pelo presente comparecem de um lado como Contratante, a Prefeitura Municipal de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Paulo, nº. 1113, nesta cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Martin Martins**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado o(a) _____ (especificações), CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, localizada na Rua/Av _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ SSP/SP e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, daqui por diante designada Contratada, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública Nº 02/2021**, como justo e combinado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida pelo direito, a CONTRATANTE contrata a CONTRATADA, que obriga-se a pagar o que foi proposto na proposta de preço, pela aquisição de um lote de terreno urbano, desta municipalidade, constituído pelo item _____, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de Março de 2021, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais legislações aplicáveis à espécie, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1.1. A escritura definitiva da área adquirida, somente será outorgada a favor do comprador, após a quitação integral do valor do lote adquirido.

1.2. O licitante vencedor será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

1.3. Não se admitirá cessão de direitos a qualquer título sobre a área adquirida, enquanto não for outorgada a escritura a favor do adquirente.

2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial neste contrato, a Contratada compromete-se a:

a) apresentar o comprovante de pagamento.

3. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A CONTRATADA

3.1. Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

3.1.1. Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

3.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma do contrato a ser celebrado.

4. DAS PENALIDADES

4.1. Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam as penalidades, previstas na lei federal 8.666/93 com alterações posteriores.

4.2. Rescisão do contrato e consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, no caso da Contratada não efetuar o pagamento do preço.

5. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetivado à vista no valor de R\$ _____.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em agência bancária indicada pelo município.

5.3. Em caso de atraso no pagamento, a contratada arcará com multa correspondente a 2% do valor e juros de 0,03% ao dia.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As receitas desta licitação serão creditadas na conta nº 2220.00.1.1.01.00-176, própria e constante do orçamento vigente.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77,79,80 e outras aplicáveis da lei 8.666/93, com alterações posteriores.

7.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

8.2. Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações, bem como ficam vinculados aos termos do instrumento convocatório.

8.3. Elegem as partes o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.

8.4. Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório que derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença dos fiadores e das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã, SP, ___ de _____ de 2021.

Permitente: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada:.....

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Venda de dois lotes de terrenos urbanos, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de março de 2021.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, ___ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Venda de dois lotes de terrenos urbanos, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de março de 2021.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, ___ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal